# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
Decretos ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Convocação ..... 5
Termo de Eliminação ..... 5
***Atos Administrativos*** ..... 7
Tributação - Fiscalização ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 8
Homologação / Adjudicação ..... 8
Extratos de Contratos ..... 11
Aviso de Licitação ..... 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 11


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cafelândia**
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**Câmara Municipal de Cafelândia**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

**SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia**
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA N.º 00565/2022-TFMCS.**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado(a) por término de prazo do Contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**, o(a) Sr(a). **LETICIA MARIA MACARIO**, titular da Cédula de Identidade 56.423.639-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF 454.386.518-92, na data de **02/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

.....

**PORTARIA N.º 00566/2022-TFMCS.**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 2085/2022, do Cargo Temporário de AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL, o(a) Sr.(a) **LILIAN SANTOS DE OLIVEIRA**, titular da Cédula de Identidade nº 42.408.679-7, inscrito(a) no CPF/MF 326.486.328-67, matrícula 11703, na data de **02/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

.....

**PORTARIA N.º 00567/2022-TFMCS.**

***"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 207 da Lei Complementar 132/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado(a) **LUIZ FERNANDO TAKEUCHI**, titular da Cédula de Identidade RG nº 14.427.923-X, inscrito(a) no CPF/MF nº 730.558.679-04, para desempenhar a Função Gratificada de **AUTORIZADOR/REGULADOR DO SUS**, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, do Quadro de Designações de Funções da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de Gratificação de Função Classe **3**, do Anexo IX – TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
Prefeita Municipal

.....

**PORTARIA N.º00568/2022-TFMCS.**

***INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS DE CONSUMO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.***

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Recebimento de Materiais Permanentes e Bens de Consumo, de valores superiores à R$ 176.000,00, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, composta por servidores do quadro de pessoal, nos termos do artigo 15, § 8º da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) Fabio Arrotheia, CPF 341.919.248-77;

b) Mario Henrique Parreira Simões de Souza, CPF 214.507.468-61;

c) Bruno Candido Lopes, CPF 221.460.748-09.

Parágrafo Único - Caso não seja possível o recebimento dos materiais/bens pelos membros designados nesta Portaria, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 3º. A Comissão realizará o recebimento provisório dos materiais permanentes e dos bens de consumo, após a verificação de sua qualidade e quantidade e, consequente aceitação, mediante elaboração do Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I), com a participação de pelo menos 3 (três) membros da Comissão.

§ 1° Após o recebimento provisório, a Comissão deverá adotar providências para o envio do Termo de Recebimento e demais documentos ao Gestor do Contrato, para que este proceda ao recebimento definitivo (ANEXO II).

§ 2º Recebida a documentação mencionada, o Gestor do Contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º Em caso de recebimento de materiais/bens específicos que exijam conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar um servidor ou equipe que tenha conhecimento relativo ao objeto do contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico de Conformidade.

Parágrafo Único. A Comissão irá elaborar o Termo de Recebimento Provisório, juntando posteriormente o Laudo Técnico de Conformidade, devendo encaminhar ao Gestor do Contrato para fins de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA**, aos dois (02) dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
(MODELO)
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, neste ato representada pelos servidores (inserir os dados completo de cada servidor: nome, cargo, cpf), declara receber os materiais/bens, constantes da Nota Fiscal/Fatura nº , da empresa (nome da empresa/CNPJ), **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/bens com as especificações propostas.

| | |
|---|---|
| NOTA FISCAL Nº | |
| DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL | _____/_____/_____ |
| DATA DO RECEBIMENTO MATERIAL/BEM | _____/_____/_____ |
| DATA DE EMISSÃO DO TERMO | _____/ ____/_____ |

O Termo de Recebimento Provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Local/Data

**Carimbo e assinatura**

**Carimbo e assinatura**

**Carimbo e assinatura**

**ANEXO II**
(MODELO)
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, neste ato representada pelo servidor (nome, cargo, cpf), declara receber os materiais, constantes da Nota Fiscal/Fatura nº, da empresa (nome da empresa/CNPJ), **definitivamente**, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Local/Data

**Carimbo e assinatura**

.....

## Decretos

**DECRETO N.º 5.561/2022 TFMCS.,DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

***"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".***

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que a permissão ou autorização de uso de qualquer bem público, poderá ser feito a título precário e por prazo determinado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgado, às entidades assistenciais do município de Cafelândia, a autorização de Uso do Espaço Público, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público identificado como "Estacionamento e Bolsão de Ambulantes", localizado no entorno do Recinto da Cafeartes, situado a Av. Jacob Zuchi, S/N, e rua confrontantes durante a 41ª Cafeartes, no período compreendido entre os dias 08 (oito) e 11 (onze) de

setembro de 2022.

§ 1º - As entidades referenciadas no caput são:

I - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelandia, CNPJ 45.923.687/0001-75, representado pelo Sr. Carlos Henrique Nunes Villa Verde, CPF 083.910.058-28 e RG 14.427.934-4;

II - Conferência de Sta Izabel da Soc. de S. V. de Paulo de Cafelândia (asilo) CNPJ 44.499.176/0001-05, representado pelo Sr. Luis Gustavo de Mello, CPF 110.634.138-42 e RG 19.423.072;

III - Rotary Club de Cafelândia, CNPJ:13.105.693/0001-29, representado pelo Sr. Moacir Sanches Burgo, CPF 015.750.628-28 e RG 11.097.718-X;

IV - Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, CNPJ 05.806.045/0001-71, representada pela Sr.ª Sandra Maria Simões de Souza, CPF 143.190.408-21 e RG 7.795.028-8;

V - Lions Clube de Cafelândia Renascer, CNPJ 35.132.161/0001-13, representada pela Sr.ª Patrícia Rangel Monteiro, CPF 027.876.057-02 e RG 529513-0;

VI - Centro de Promoção Social Pio XII, CNPJ:46.186.383/0001-35, representada pela Sr.ª Luciane Passanezi de Almeida Ribeiro da Silva, CPF 047.077.388-00 e RG 12.630.704;

VII – Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia", CNPJ: 50.834.902/0001-00, representada pela Sr.ª Leida Maria Ferreira, CPF 263.634.818-21 e RG 35.796.542-5;

VIII – Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), CNPJ 23.364.498/0001-77, representado pelo Sr. João Pedro Dias da Silva, CPF 322.553.708-08 e RG 34.854.773-0.

§ 2º - As entidades assistências autorizadas a utilizar o Espaço Público serão representadas pelo Sr. Luis Adriano Mazoni, CPF 154.189.918-09, assumindo todas as responsabilidades da referida autorização.

Art. 2º A autorização de uso será formalizada mediante Termo Autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da autorização;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para desenvolvimento das atividades de estacionamento de veículos durante a 41ª Cafeartes 2022 na área de estacionamento sendo os ambulantes somente na área identificada como “Bolsão de ambulantes”;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização, salvo anuência expressa do Município;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V - a obrigação da autorizatária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público;

c) a revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

VII - o cumprimento de todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Cafelândia e normas de trânsito no tocante à reserva, controle e fiscalização de áreas para deficientes e idosos;

VIII - o acompanhamento junto à Comissão Organizadora da 41ª Cafeartes, a instalação da rede de energia elétrica necessário ao bom funcionamento da atividade objeto da autorização;

IX - o cumprimento do fechamento das ruas em horário estabelecido pela Comissão Organizadora e liberação, somente após o encerramento das apresentações artísticas programadas para cada dia durante a 41ª Cafeartes 2022.

X - a prática de valores normais de mercado no estacionamento de veículos;

XI - o fornecimento de “passe livre” para os moradores, veículos oficiais, veículos de serviços dos fornecedores e prestadores de serviços da 41ª Cafeartes 2022, indicados pela Comissão Organizadora e veículos dos membros da Comissão Organizadora;

XII - a proibição de uso de equipamentos de som de qualquer natureza, na área do estacionamento e bolsão de ambulantes;

XIII - a proibição de utilização do espaço defronte e lateralmente ao portal de entrada, situado a Av. Sete de Setembro, para qualquer finalidade que seja, reservando a como área de circulação;

XIV - a utilização do espaço identificado como “Bolsão de ambulantes” como alternativa de “Praça de Alimentação”;

XV - o cumprimento da legislação relativa a vendas de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos na área do “Bolsão de ambulantes”;

XVI – a proibição de comercialização de produtos em vasilhames de vidro e fora do local pré-determinado;

XVII – a prática de valores normais de mercado na comercialização dos produtos.

Art. 3º Terminado o período de uso do Espaço Público pelas autorizatárias, fica automaticamente revogada a presente autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 02 de Setembro de 2022.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.

KATIA REGINA RAMALHO

ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2022**

CONVOCADO: **MIKAELE FERNANDA BUENO RAVANHANI**

Por ter sido aprovado na **6ª** colocação, com nota **90**, referente ao PROCESSO SELETIVO **Nº 004/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Municipal de Educação, sito àRua Pedro Theodoro, 143, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **07h00min às 17h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)

• C.P.F. – (Xerox)

• Título de Eleitor– (Xerox)

• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)

• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)

• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)

• Carteira de Trabalho

• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)

• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)

• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) – (Xerox)

• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

•Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município)

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo.

Cafelândia-SP, 02 de Setembro de 2022.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

**Prefeita Municipal**

.....

**Termo de Eliminação**

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,** em obediência e zelo pelo que está previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº **03/2022,** torna público a **ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** DAIANE PHILOMENA CATELANI CLARO, CPF N.º 392.641.848-64, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, por falta de comprovação dos requisitos necessários para provimento de cargos públicos, conforme disposto no item 6.9, do Edital do Processo e nos artigos 8º e 65, do Anexo I, da Lei Complementar 132/2022, notadamente com relação **à falta de comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais**.

Cafelândia-SP, 02 de setembro de 2022.

_____

**Elisa Harumi Suzuki**

**Diretora Executiva de Recursos Humanos**

_____

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**

**Prefeita Municipal**

.....

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,** em obediência e zelo pelo que está previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº **03/2022,** torna público a **ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** GUILHERME

PAULINO RAMOS, CPF N.º 459.690.888-54, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, por falta de comprovação dos requisitos necessários para provimento de cargos públicos, conforme disposto no item 6.9, do Edital do Processo e nos artigos 8º e 65, do Anexo I, da Lei Complementar 132/2022, notadamente com relação **à falta de comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais**.

Cafelândia-SP, 02 de setembro de 2022.

**Elisa Harumi Suzuki**
**Diretora Executiva de Recursos Humanos**

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**
**Prefeita Municipal**

.....

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,** em obediência e zelo pelo que está previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº **03/2022,** torna público a **ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** HENRIQUE LEITE ESTEVÃO, CPF N.º 486.535.178-71, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, por falta de comprovação dos requisitos necessários para provimento de cargos públicos, conforme disposto no item 6.9, do Edital do Processo e nos artigos 8º e 65, do Anexo I, da Lei Complementar 132/2022, notadamente com relação **à falta de comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais**.

Cafelândia-SP, 02 de setembro de 2022.

**Elisa Harumi Suzuki**
**Diretora Executiva de Recursos Humanos**

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**
**Prefeita Municipal**

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022 | Ano VI | Edição nº 1046 | Página 7 de 11


**Atos Administrativos**

**Tributação - Fiscalização**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**
**CNPJ 46.186.375/0001-99**
**Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo**

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**
**Nº 0017/2022**

**AUTUADO/(A)**

HIROYOSHI YAMAMURO
CPF/CNPJ: 06031536820
Endereço do imóvel: RUA MARIO MARTINS DE ALMEIDA 172
Cadastro:003945 Matricula: 430885.91.2.0174.01
Endereço de correspondência: RUA PIO BIGELLA CURIEL 148 QUADRA 1- N 48
CEP 17018160 - BAURU
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

**DESCRIÇÃO DO FATO**

No dia 28/07/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em03/08 /2022 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 31/08/2022 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

**INFRAÇÃO**

Às 15:10 horas do dia de 31/08/2022 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

**MULTA**

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 727.20 (Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

**OBSERVAÇÕES**

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Notificação Prévia:4907 /2022 Processo: 0000002102/2022

**ASSINATURAS**

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
*Departamento de Fiscalização*

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

**MUNICIPIO DE CAFELANDIA**
**CAFELÂNDIA-SP**

## VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**
Processo Administrativo Nº 57/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALINE RODRIGUES BIANCHI GUINAO
Data de Publicação: 11/08/2022 15:24:32

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: **346.448,00** |
| **VDA SANEAMENTO LTDA** | | | **43.486.840/0001-19** | **2.984,00** |
| **LOTE 2** | Quant.: 1 | Num: 061 | 9,00 | **Total: 1.800,00** |
| Item: 2 | Unidade: UND | Marca: TIGRE | Modelo: TIGRE | |
| Descrição: COLAR DE TOMADA PVC DN 60 X 3/4 | | | | |
| Quantidade: 200 | **Valor Unit.: 9,00** | | | Total Item: 1.800,00 |
| **LOTE 3** | Quant.: 1 | Num: 082 | 5,92 | **Total: 1.184,00** |
| Item: 3 | Unidade: UND | Marca: TIGRE | Modelo: TIGRE | |
| Descrição: COTOVELO 45º ESGOTO DN 100 COM ANEL DE VEDAÇÃO | | | | |
| Quantidade: 200 | **Valor Unit.: 5,92** | | | Total Item: 1.184,00 |
| **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** | | | **36.687.087/0001-64** | **596,25** |
| **LOTE 4** | Quant.: 1 | Num: 086 | 39,75 | **Total: 596,25** |
| Item: 4 | Unidade: UND | Marca: INFRAFORT | Modelo: INFRAFORT | |
| Descrição: CRUZETA PBA DN 60 | | | | |
| Quantidade: 15 | **Valor Unit.: 39,75** | | | Total Item: 596,25 |
| **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA** | | | **41.515.456/0001-71** | **6.000,00** |
| **LOTE 5** | Quant.: 1 | Num: 003 | 30,00 | **Total: 6.000,00** |
| Item: 5 | Unidade: UND | Marca: TIGRE | Modelo: 3/4 | |
| Descrição: REGISTRO DE GAVETA 3/4 | | | | |
| Quantidade: 200 | **Valor Unit.: 30,00** | | | Total Item: 6.000,00 |
| **C.N. SANCHEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** | | | **45.846.981/0001-20** | **4.790,00** |
| **LOTE 6** | Quant.: 1 | Num: 079 | 47,90 | **Total: 4.790,00** |
| Item: 6 | Unidade: PC | Marca: JED METAIS | Modelo: JED METAIS | |
| Descrição: REGISTRO FERRULE C/ BROCA 3/4" | | | | |
| Quantidade: 100 | **Valor Unit.: 47,90** | | | Total Item: 4.790,00 |
| **JAYME JACINTHO LTDA** | | | **41.429.108/0001-81** | **112.637,75** |
| **LOTE 7** | Quant.: 1 | Num: 071 | 116,85 | **Total: 3.505,50** |
| Item: 7 | Unidade: UND | Marca: ivalsan | Modelo: ivalsan | |
| Descrição: REGISTRO VALVULA COM BOLSAS PARA PVC DN 60 | | | | |
| Quantidade: 30 | **Valor Unit.: 116,85** | | | Total Item: 3.505,50 |

**MUNICIPIO DE CAFELANDIA**
**CAFELÂNDIA-SP**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 8** | Quant.: 1 | Num: 055 | 319,99 | **Total: 15.999,50** |
| Item: 8 | Unidade: UND | Marca: sao geraldo | Modelo: sao geraldo | |
| Descrição: TAMPA ARTICULADA COM ARO PARA POÇO DE VISITA 600 MM | | | | |
| Quantidade: 50 | **Valor Unit.: 319,99** | | | Total Item: 15.999,50 |
| **LOTE 9** | Quant.: 1 | Num: 042 | 179,99 | **Total: 40.497,75** |
| Item: 9 | Unidade: BARRA | Marca: luperplas | Modelo: luperplas | |
| Descrição: TUBO CORRUGADO OCRE DN 150 (ESGOTO) - 6 METROS | | | | |
| Quantidade: 225 | **Valor Unit.: 179,99** | | | Total Item: 40.497,75 |
| **LOTE 10** | Quant.: 1 | Num: 099 | 205,00 | **Total: 15.375,00** |
| Item: 10 | Unidade: BARRA | Marca: luperplas | Modelo: luperplas | |
| Descrição: TUBO CORRUGADO OCRE DN 150 (ESGOTO) - 6 METROS | | | | |
| Quantidade: 75 | **Valor Unit.: 205,00** | | | Total Item: 15.375,00 |
| **LOTE 17** | Quant.: 1 | Num: 091 | 81,40 | **Total: 24.420,00** |
| Item: 17 | Unidade: BARRA | Marca: amanco | Modelo: amanco | |
| Descrição: TUBO DN 60 PBA - 6 METROS | | | | |
| Quantidade: 300 | **Valor Unit.: 81,40** | | | Total Item: 24.420,00 |
| **LOTE 18** | Quant.: 1 | Num: 036 | 64,20 | **Total: 12.840,00** |
| Item: 18 | Unidade: BARRA | Marca: plastilit | Modelo: plastilit | |
| Descrição: TUBO ESGOTO DN 100 - 6 METROS | | | | |
| Quantidade: 200 | **Valor Unit.: 64,20** | | | Total Item: 12.840,00 |
| **MYF CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP** | | **03.307.711/0001-00** | | **219.440,00** |
| **LOTE 11** | Quant.: 1 | Num: 008 | 475,00 | **Total: 33.250,00** |
| Item: 11 | Unidade: UND | Marca: COPEL | Modelo: CIRCULAR | |
| Descrição: TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN=1000MM | | | | |
| Quantidade: 70 | **Valor Unit.: 475,00** | | | Total Item: 33.250,00 |
| **LOTE 12** | Quant.: 1 | Num: 016 | 617,00 | **Total: 43.190,00** |
| Item: 12 | Unidade: UND | Marca: COPEL | Modelo: CIRCULAR | |
| Descrição: TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN=1200MM | | | | |
| Quantidade: 70 | **Valor Unit.: 617,00** | | | Total Item: 43.190,00 |
| **LOTE 13** | Quant.: 1 | Num: 005 | 139,00 | **Total: 27.800,00** |
| Item: 13 | Unidade: UND | Marca: COPEL | Modelo: CIRCULAR | |
| Descrição: TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN=500MM | | | | |
| Quantidade: 200 | **Valor Unit.: 139,00** | | | Total Item: 27.800,00 |
| **LOTE 14** | Quant.: 1 | Num: 057 | 174,00 | **Total: 34.800,00** |
| Item: 14 | Unidade: UND | Marca: COPEL | Modelo: CIRCULAR | |
| Descrição: TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN=600MM | | | | |
| Quantidade: 200 | **Valor Unit.: 174,00** | | | Total Item: 34.800,00 |

**MUNICIPIO DE CAFELANDIA**
**CAFELÂNDIA-SP**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 15** | Quant.: 1 | Num: 093 | 402,00 | **Total: 60.300,00** |
| Item: 15 | Unidade: UND | Marca: COPEL | Modelo: CIRCULAR | |
| Descrição: TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN=800MM | | | | |
| Quantidade: 150 | **Valor Unit.: 402,00** | | | Total Item: 60.300,00 |
| **LOTE 16** | Quant.: 1 | Num: 010 | 402,00 | **Total: 20.100,00** |
| Item: 16 | Unidade: UND | Marca: COPEL | Modelo: CIRCULAR | |
| Descrição: TUBO DE CONCRETO (PA-2) DN=800MM | | | | |
| Quantidade: 50 | **Valor Unit.: 402,00** | | | Total Item: 20.100,00 |

_____

**PREGOEIRO:** ALINE RODRIGUES BIANCHI GUINAO

_____

**EQUIPE DE APOIO** JOSÉ COELHO FILHO

_____

**EQUIPE DE APOIO** MARIA SILVIA MASCARO OLHER

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017




### Extratos de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 234/2.022.**
**PROCESSO Nº 65/2.022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.022.**
**EDITAL Nº 55/2.022.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Privada não Armada durante a 41ª Cafeartes.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 39.366.977/0001-62.

Valor Total: R$ 49.968,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - 13.392.0472.2004 – Eventos Culturais – Ficha 592.

Prazo Vigência: O prazo de vigência do Contrato contar-se-á da data de assinatura até 30 de setembro de 2022, admitindo-se prorrogação quando dos motivos ensejadores do art. 57 da Lei 8.666/93, e aceitos pela Administração.

Assinatura: 02/09/2.022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 68/2.022

EDITAL Nº 57/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:Aquisição de Veículo de Passeio para Diretoria Municipal de Saúde.

SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 02 de setembro de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

.....

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2.021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2.021**
**CONTRATO Nº 17/2.021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico na Rua Benedito Onório de Lima, bairro Vila Belém, neste Município de Cafelândia-SP, nos termos do Contrato de Repasse nº 885586/2019/MDR/CAIXA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.860.319/0001-40.

Da Prorrogação: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2.021, nos termos da cláusula sexta, item 6.1.1. do edital.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e item 6.1.1 do contrato original.

Assinatura: 17/12/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....